



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Retificação	9
Licitações e Contratos	10
Comunicados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.384, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.638/92, sobretudo quanto a alteração da denominação, do cargo Diretor de Projetos Socio-educativos.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Em virtude da necessidade de adequação da estrutura administrativa interna fica alterada a denominação do cargo abaixo discriminado, constante do anexo I da Lei nº 1.638/92 e alterado pela lei municipal número 3.048 de 26 de janeiro de 2017.

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
Diretor de Projetos Sócio-Educativos	Diretor de Projetos Socioassistenciais

Art.2º - Ficam inalteradas a carga horária, requisitos e atribuições do cargo descrito no artigo 1º.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2899/2014 que versa sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 4º da lei 2.899/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMDEMA será constituído por Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal - Grupo I (um) e; Conselheiros representantes dos Órgãos não Governamentais - Grupo II (dois) do Município, tendo a seguinte composição:

I - Grupo I (um):

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

II - Grupo II (dois):

a) 02 (dois) representantes de Entidades Ambientalistas - Organizações Não Governamentais (ONGs), com reconhecida atuação na área ambiental;

b) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na área ambiental;

c) 02 (dois) representantes de Clubes de Serviços;

d) 02 (dois) representantes de Associações de Bairros;

e) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 3 de 10

f) 01 (um) representante do Programa Município Verde Azul.

§1º - O Conselho para reunir-se deverá contar com a presença mínima de três membros do Grupo I (um), e três do Grupo II (dois).

§2º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sucessivo, a critério das entidades representadas, serão designados pelos respectivos órgãos que representem, e tomarão posse em 1º de maio, a partir de 2008.

§3º - As entidades integrantes do Conselho poderão ser substituídas em qualquer época, a critério do COMDEMA, e por maioria de votos. A substituição dar-se-á também por pedido expresso da entidade, por razões que impossibilitem sua participação.

§4º - As entidades credenciadas serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

§5º - As entidades eventualmente substituídas serão homologadas pelo COMDEMA, por maioria simples de votos.

§6º - Cada Titular do COMDEMA terá um (01) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§7º - Poderão participar das reuniões, desde que ocorram solicitações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, entidades da sociedade civil, órgãos do poder público federal, estadual ou municipal, sendo assegurada ao representante legalmente constituído, sustentação oral, em tempo igual ao destinado aos membros do COMDEMA, mas sem direito a voto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.386, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 330.000,00, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 617)
R\$ 50.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 4 de 10

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente(Ficha 618)
.....R\$ 100.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.1.018: Ampliação da Capacitação e Distribuição de Água

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 619).....R\$ 180.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
.....R\$ 330.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente de repasse financeiro “a se verificar”, especificado a seguir:

□ Emenda Parlamentar Nº 202190890002, → Aquisição de Veículo para a Secretaria de Segurança Pública e Instrumentos para a Banda Municipal de Morro Agudo→ Proposta: Deputado Federal “Junior Bozzella”.

→ Valor do RepasseR\$ 150.000,00

□ Emenda Parlamentar Nº 202128150004, → Reforma e Manutenção de Poços Artesianos→ Proposta: Deputado Federal “Ricardo Izar”.

→ Valor do RepasseR\$ 180.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL
R\$ 330.000,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora

implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.387 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Morro Agudo/SP com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos da decisão final do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 140/2015 – Decisão de Recurso nº 045/2016, referente a “Acréscimos legais incidentes sobre parcelamento, reconhecidos em decisão judicial – no valor de R\$ 223.476,50 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)” e “Contribuições patronais e retidas dos segurados sobre a folha de pagamento da Prefeitura Municipal – no valor de R\$ 1.651.782,20 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)”, valor devido e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 5 de 10

redação da Portaria MPS nº 21/2013 e da Portaria 307 MPS/2013.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de sua efetiva consolidação, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de decisão de Recurso nº 045/2016 – PAP nº 140/2015 - até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único - Após a consolidação do termo, as prestações não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art.3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Decretos

DECRETO Nº 5.670, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 213.500,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Função: 04 (Administração)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 6 de 10

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)
[Ficha 067] R\$ 13.200,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 068] R\$ 4.000,00

Função: 28 (Encargos Especiais)

Subfunção: 843 (Serviço da Dívida Interna)

Programa: 0000 (Encargos do Município)

Atividade: 3.001 (Controle da Dívida Interna)

Elemento: 3.2.91.21.00 (Juros sobre a Dívida por Contr. – Intra O.F.S.S.)
[Ficha 074] R\$ 99.000,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 085] R \$ 1.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 582] R \$ 2.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 458] R\$ 44.300,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

Função: 20 (Agricultura)

Subfunção: 606 (Extensão Rural)

Programa: 0003 (Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável)

Atividade: 2.048 (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 509] R \$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 213.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0011 (Gestão do Ensino Regular)

Atividade: 2.023 (Manutenção do Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 7 de 10

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 250] R \$
26.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 213.500,00

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 282 (Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 251] R \$
49.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 365 (Educação Infantil)

Programa: 0010 (Gestão da Educação Infantil)

Atividade: 2.024 (Manutenção da Educação Infantil)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

Elemento: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais – Intra O.F.S.S.) [Ficha 272] R\$ 50.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

Função: 12 (Educação)

Subfunção: 363 (Ensino Profissional)

Programa: 0012 (Ensino Médio e Profissionalizante)

Atividade: 2.031 (Manutenção do Ensino Profissionalizante)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 355] R\$ 53.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 432] R \$
35.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Portarias

=PORTARIA Nº 9.490, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal de Morro Agudo”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como membros do COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE MORRO AGUDO, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Dra. Ana Carolina Z. S. Kurahara - Médica;

II - Renato Domingos – Enfermeiro Interlocutor;

III - Élide Rosa Antoniassi – Assistente Social;

IV - Fabiana Felisberto Traba- Enfermeira;

V - Geiciane Oliveira Silva – Enfermeira;

VI - Gracy Kelly Guirau Almeida Santos – Enfermeira - Hospital São Marcos;

VII - Jaciara Eduarda Ferreira Santos – Enfermeira;

VIII - Jhulye Vieira de Sousa – Enfermeira;

IX - Marília Donzelli Ywami – Enfermeira;

X - Paula Fuzaro Reis Bronca – Enfermeira;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 8 de 10

XI - Susana Cristina Borges Pontes Carmanhan – Enfermeira.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 8.560, de 23 de junho de 2017.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=PORTARIA Nº 9.491, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2022-2023 do COREME Morro Agudo, SP.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2022-2023 do COREME Morro Agudo, SP, cuja composição ficará representada da seguinte forma:

Coordenador: Thiago Alves Hungaro

Vice-Coordenador: Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara

Coordenador de Apoio Pedagógico UniFACEF: Frederico Alonso Sabino de Freitas

Membro Representante da Instituição de Saúde: Bruno Fernandes da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=PORTARIA Nº 9.492, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 20/09/2021 a servidora MARIELE FERREIRA SPAGIARI, portadora do CPF nº 350.952.508-61, ocupante da função de DIRETOR DE PROJETOS SOCIO EDUCATIVOS (nomeada nos termos da Portaria nº 8884/2018), de provimento em comissão, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Exonerar, a partir do dia 20/09/2021, ITATIARA HIPÓLITO DA SILVEIRA SOARES, portadora do CPF nº 324.239.118-74, ocupante da função de DIRETOR DE PROJETOS SOCIO EDUCATIVOS (nomeada nos termos da Portaria nº 9241/2019), de provimento em comissão, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta municipalidade.

Art. 3º Exonerar, a partir do dia 20/09/2021, LILIA CARMANHAN CHIAROTI, portadora do CPF nº 284.796.758-37, ocupante da função de DIRETOR DE PROJETOS SOCIO EDUCATIVOS (nomeada nos termos da Portaria nº 9388/2020), de provimento em comissão, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta municipalidade.

Art. 4º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. ERICAREGINADOS SANTOS, portadora do CPF nº 350.463.348-44, classificado em 4º lugar no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 9 de 10

concurso público 001/2019, para a partir de 22/09/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de COZINHEIRA (em virtude da aposentadoria de Belanisa de Sousa Lessa Cardoso), de provimento efetivo, referência base 20, a ser lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a servidora MARIELE FERREIRA SPAGIARI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 350.952.508-61, servidora efetiva titular do cargo de Guarda Municipal (Serviço de Segurança) para a partir de 20/09/2021 exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS SÓCIOASSISTENCIAIS, de provimento em comissão, referência base 140, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta Municipalidade.

Art. 6º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. ITATIARA HIPÓLITO DA SILVEIRA SOARES, portadora do CPF nº 324.239.118-74, para a partir de 20/09/2021 exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS SÓCIOASSISTENCIAIS, de provimento em comissão, referência base 140, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta prefeitura municipal.

Art. 7º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR a Sra. LILIA CARMANHAN CHIAROTI, portadora do CPF nº 284.796.758-37, para a partir de 20/09/2021 exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS SÓCIOASSISTENCIAIS, de provimento em comissão, referência base 140, lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta prefeitura municipal.

Art. 8º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA MARCORIO, portadora do CPF nº 214.993.258-00, candidata classificada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 002/2018, para, a partir do dia 21/09/2021, exercer o emprego de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, referência base 110, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes "Lar de Acolhimento O Bom Samaritano", ao qual ficará vinculada a vigência e a necessidade da contratação, conforme previsto nos incisos V e VII do art. 2º e inciso XIV do §3º e §4º do art. 2º da

Lei 2.230/02.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 001/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, pessoa jurídica de direito interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. VINICIUS CRUZ DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 001/2021.

Onde se lê:

2.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição nos valores descritos abaixo, na forma de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO.

Leia-se:

2.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição nos valores descritos abaixo, na forma de TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Morro Agudo/SP, 20 de setembro de 2021.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1047

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Comunicados

Aviso de Abertura de Proposta de Preços

Tomada de Preços nº 011/2021

Processo administrativo nº 151/2021

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Iluminação de Praças. Após transcorrido prazo recursal sem manifestação das licitantes, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas será realizada as 14h00min do dia 23 de setembro de 2021. Local da Sessão: Sala de Reunião, localizada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo/SP. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 20/09/2021.

Fernanda Hypólito Tomaz

Presidente da Comissão de Licitação